



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016

PROCESSO ADM Nº:	110/2016
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
PROCESSO LICITATORIO:	001/2016
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
PREGAO PRESENCIAL DE Nº:	001/2016
DATA DA REALIZAÇÃO:	24/02/2016
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:	9:00 horas
HORÁRIO PREVISTO PARA A SESSÃO:	9:00 horas
LOCAL:	Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Avenida Mauro Pires Gomes, 41 – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do de Decreto Municipal 058/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 00 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

A presente licitação, com seus autos processuais protocolizados pelo processo Administrativo nº 1569/2015, foi regularmente autorizada pela Prefeita Municipal.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109/1666 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Presencial SRP OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para FARMACIA BÁSICA, INSUMOS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INSUMOS E KITS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LABORATÓRIO), INSUMOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INSUMOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da Secretaria do Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo I, Termo de referência, deste edital.

1.2. Os itens listados no Anexo Nº I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I quando forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n º I. O Município de São José do Xingu-MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 . São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I Termo de Referência;
ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III Modelo de Procuração;
ANEXO IV Modelo de Carta de Preposição;
ANEXO V Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação
ANEXO VII Modelo de Declaração Diversa;
ANEXO VIII Declaração para microempresa ou de pequeno porte;
ANEXO IX – Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital Pregão nº 001/2016 e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes

3.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.3 . Será vedada a participação de Empresa:

3.3.1. Concordatária, em processo de falência, em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação;

3.3.2. Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública;

3.3.3. Que figure dentre os seus sócios, diretores e responsáveis, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nos termos do artigo 9º da 8666/93.

3.3.4. Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



3.3.5. Que não estiver legalmente constituída;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. O credenciamento do preposto será por procuração específica (Anexo III) ou por carta de preposição (Anexo IV), outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo;

4.3. O próprio interessado, representante legal, credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

4.4. Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao Pregoeiro o documento de identidade oficial com foto, a Carta de Preposição ou Procuração, a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos da habilitação (Modelo Anexo V);

4.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

4.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.8. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que aberta a etapa de lances;

4.9. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;

4.10. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo;

4.12. **Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração que situa em tal condição, como condição para receber os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (Modelo - Anexo VIII);**

4.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, telefone, e-mail, etc;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



5.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes a parte, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

- 5.3. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos;
- 5.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;
- 5.5. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;
- 5.6. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde sobremaneira a realização do certame, este será para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, caso outra data não seja previamente marcada pelo Pregoeiro;
- 5.7. A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes “A” e “B”, e outro envelope com a declaração, (Modelo - Anexos V), ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereço constante do preâmbulo, em atenção do Pregoeiro;
- 5.7.1. A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.
- 5.8. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;
- 5.9. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;
- 5.9.1. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 6.1. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pelo Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



6.2. Cabe ao Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A – Proposta de Preços – e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.3. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos ensejadores da dilação;

6.4. Designada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa ou datilografada, rubricada e numerada sequencialmente, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da licitante;

7.2. A proposta deve ser redigida em conformidade com o Anexo II, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou outra condição que possa induzir a classificação por mais de um resultado, devendo constar:

7.2.1. A razão social, o endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, da matriz ou filial(is) e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico.

7.2.2. O preço mensal e total da proposta, devendo estar expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.2.3. Os dados referentes ao número da conta corrente, agência e do Banco, onde receberá o pagamento dos fornecimentos realizados, caso venha ser declarada vencedora;

7.2.4. Declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha ser declarada vencedora;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;

7.2.5.1. A proposta que não indicar o prazo de validade será considerada como de 60 (sessenta) dias.

7.2.6. Prazo de entrega do objeto do presente Edital de até 05 (dez) dias, contados a partir da data da emissão do empenho, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

7.2.7. Declaração de que aceita os acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços registrados, com base legal no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

7.2.8. Se da proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de apresentada, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo de erro manifesto.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



7.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será interpretada como de menor valor;

7.5. A proposta que porventura não esteja assinada pelo responsável será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

7.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro;

7.9. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

7.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

7.9.4. Tiver, salvo erro manifestas e sanáveis especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.10. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.10.2. O dever de apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, caso seja considerada vencedora do certame, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos;

7.10.3. O comprometimento de fornecer os serviços objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.11. A proposta, após a sua apresentação, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



8.3. Em seguida, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo;

8.4. As propostas de preços válidas, ou seja, que atendam ao edital serão ordenadas em ordem crescente, e eleitos para participar da fase de lances os seus autores;

8.5. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação;

8.6. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada uma, até que se obtenha o menor preço possível;

8.7. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

8.8. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes;

8.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência;

8.10. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente;

8.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas;

8.12. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto;

8.13. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado;

8.14. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

8.15. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos;

8.16. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação;

8.00. Poderá a Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



8..** Quando for obtido o menor preço, a etapa de lances será concluída para ele;

8.19. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado;

8.20. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor;

8.20.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital, e caso entenda necessário, do segundo classificado;

8.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o objeto, conforme o caso, vencido na disputa;

8.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

8.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

8.25. A Prefeita Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação;

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. No envelope B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos;

9.3. Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, da filial, exceto os que por sua natureza constem em nome de ambas;

9.4. Todas as formas societárias **que apresentarem cadastro SOMENTE no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5. A Licitante **não inscrita** no cadastro acima deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exigir, do Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente;

9.5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- e) Certidão negativa de tributos estaduais.
- f) Certidão negativa débitos trabalhistas (CNDT);

9.5.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, que até a data da apresentação da proposta é igual ou superior a 10% da somatória dos itens que irá participar

a.1-O capital mínimo poderá ser comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial ou contrato Social em vigor

a.2-O patrimônio líquido mínimo poderá ser comprovado através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar no próprio documento.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) A comprovação de que trata a alínea “c” deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, extraídas deste livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.3.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.4) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5.4 Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que **FORNECEU MATERIAL/SERVIÇO** semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA** junto com a **cópia da publicação no diário oficial da união para medicamentos**, com validade da publicação de 12 (doze) meses no diário oficial da união e via internet (**situação Ativa**);

c) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA**, junto com a **cópia da publicação no diário oficial da união para medicamentos especiais**, com validade da publicação de 12 (doze) meses no diário oficial da união e para a empresa participante do certame que cotar medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial), via internet (**situação Ativa**); Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

d) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA** para **correlatos** e via internet (**situação Ativa**);

e) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA** para **saneantes** e via internet (**situação Ativa**);

f) Comprovação de Inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no seu respectivo Conselho de Classe;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



g) Prova de que a licitante utilizar-se-á da empresa para os serviços de transporte com AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA publicação no diário oficial da união para o transporte de medicamentos comuns, medicamentos especiais, saneantes e correlatos da empresa para o transporte dos objetos ora licitados; **conforme (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. nº 802/1998), (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único)**, através de um Contrato de prestação de serviço da transportadora com a licitante em vigor, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).

9.6. No envelope B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, todas as licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo - Anexo VII, c);

9.6.2. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de prestar os serviços licitados no prazo previsto, caso venha a vencer o certame (Modelo – Anexo VII, b);

9.6.3. Declaração de que está adimplente com o fornecimento ou com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Modelo – Anexo VII, a);

9.6.4. Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado (Modelo – Anexo VI).

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples autenticável, desde que acompanhada do original;

9.8 Estabelece os artigos 31e 32 da Lei Municipal 407/2009 que:

Art. 31º - Para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará à ME e EPP a apresentação dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação.

Art. 32º - Nas licitações públicas do município, a comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8.1 As empresas que se enquadram no disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e artigo 33 da Lei Municipal 407/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização e conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



9.9. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexo ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a Pregoeiro, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar;

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação;

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital, bem como outros recursos encaminhados por e-mail ou fax, considerando a contagem de prazo após a devida ciência de todos os licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contarão 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos;

11.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las à decisão da Prefeita Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e comunicado no Mural da Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES

DA EMPRESA FORNECEDORA

12.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



12.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

12.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

12.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

12.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

12.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

12.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

12.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

12.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.2 Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

12.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



12.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

12.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL , conforme a liquidação .

13.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis .

13.5 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor

13.6. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias Consignadas no Orçamento Anual de 2016 na seguinte dotação :

183 – 05.002.10.303.0009.2027	33.90.30.000.000
138 – 05.002.10.301.0079.2022	33.90.30.000.000
145 – 05.002.10.301.0079.2026	33.90.30.000.000
150 – 05.002.10.301.0079.2028	33.90.30.000.000
152 – 05.002.10.301.0079.2029	33.90.30.000.000
351 – 05.002.10.301.0079.2047	33.90.30.000.000
158 – 05.002.10.301.0079.2074	33.90.30.000.000
173 – 05.002.10.302.0002.2069	33.90.30.000.000
185 – 05.002.10.304.0004.2031	33.90.30.000.000
190 – 05.002.10.305.0004.2030	33.90.30.000.000

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As prestações de serviços, objeto do presente certame, deverão ser fornecidas de acordo com o indicado no Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



14.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, Municipal de Saúde conforme relatório apresentado por cada setor; departamento.

14.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

14.3.1 Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar será determinado valores para os quantitativos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalíssimas ou do contrato, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Para os demais casos, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- c) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor empenhado, hipótese em que se configurará inexecução total da obrigação e, conseqüentemente, o cancelamento do contrato da prestadora de serviços.
- d) As multas poderão ser relevadas por motivo de força maior, devidamente comprovado.

15.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e seus Órgãos por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.3. A multa eventualmente imposta à empresa será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da empresa serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município;

15.4. As penalidades aqui previstas poderão não ser aplicadas por ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito por esta Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faculta-se ao pregoeiro de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas;

16.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura Municipal;

16.7. O Pregoeiro, em prol do interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93.

16.10. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT com exclusão de qualquer outro;

16.11. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do Pregoeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

São José do Xingu - MT, 22 de Janeiro 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES
Pregoeiro Oficial.
Decreto. nº 058/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a licitação a contratação de empresa, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para FARMACIA BÁSICA, INSUMOS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INSUMOS E KITS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LABORATÓRIO), INSUMOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INSUMOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da Secretaria do Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 AQUISICAO DE INSUMOS PARA AS UNIDADE DE SAUDE

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Total</i>
9616	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	PACOTE	200,00		
143357	ABOCATHI N 20	UNIDADE	200,00		
143358	ABOCATHI N 22	UNIDADE	200,00		
143471	ADULTOR / ABDULTOR DE DEDOS C/ AJUSTE GRADATIVO FISIOTERA	UNIDADE	4,00		
143359	AGUA DESTILADA 5000 ML	UNIDADE	40,00		
147593	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO C/ 200 AMPOLAS PLASTICAS	CAIXA	50,00		
213	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	30,00		
147594	AGULHA DESCARTAVEL 13 X4,5	CAIXA	50,00		
12883	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	CAIXA	200,00		
12886	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	CAIXA	5,00		
12885	AGULHA DESCARTAVEL 70 X 25	CAIXA	200,00		
143362	AGULHA DESCARTAVEL 80 X 25	CAIXA	200,00		
143365	ALCOOL 70%	UNIDADE	1.800,00		
143207	ALCOOL 96%	UNIDADE	3.600,00		
12889	ALCOOL GEL C/ 12 UND	CAIXA	12,00		
147595	ALGODAO HIDROFILO	UNIDADE	110,00		
147596	ALMOTOLIAS MARRONS 250ML	UNIDADE	50,00		
143463	ALTER DE 3KG FISIOTERAPIA	PAR	2,00		
143464	ALTER DE 4KG FISIOTERAPIA	PAR	2,00		
143462	ALTER DE 500GR FISIOTERAPIA	PAR	2,00		
143370	ATADURA CREPE 10 CM C/ 12 UND	PACOTE	60,00		
7706	ATADURA CREPE 15CM COM 12 UND	PACOTE	100,00		
11290	ATADURA CREPE 20 CM COM 12	PACOTE	100,00		
143372	ATADURA DE ALGODAO 10 CM 1 MM C/ 12 UN	PACOTE	40,00		
143373	BALANCA DIGITAL DE ATE 150 KG	UNIDADE	15,00		
147607	BOLA DE FORMATO DE JEIJAO G FISIOTERAPIA	UNIDADE	2,00		
143459	BOLA PROPRIOCEPTIVA COM CRAVO FISIOTERAPIA	UNIDADE	2,00		
143460	BOLA PROPRIOCEPTIVA -FISIOTERAPIA	UNIDADE	2,00		
143453	BOLAS DENTE DE LEITE - FISIOTERAPIA	UNIDADE	4,00		
12899	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA	UNIDADE	50,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



143451	CABO UNIVERSAL P/ CORRENTE INTERFERENCIAL FICIOTERAPIA	UNIDADE	6,00
147598	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13LT	UNIDADE	100,00
147599	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 7LT	UNIDADE	100,00
147597	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO COM TERMOME P/VACINA 16 LTS	UNIDADE	4,00
9723	CAMPO FENESTRADO G	UNIDADE	10,00
12901	CAMPO FENESTRADO M	UNIDADE	10,00
12902	CAMPO FENESTRADO P	UNIDADE	10,00
143449	CANELEIRA 1000GR FISIOTERAPIA	UNIDADE	6,00
143448	CANELEIRA 500GR FISIOTERAPIA	UNIDADE	6,00
12916	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 0	CAIXA	15,00
12917	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 2.0	CAIXA	15,00
143375	CATGUT SIMPLES N 3.0 AGULHADO	CAIXA	20,00
143376	CATGUT SIMPLES N 4.0 AGULHADO	CAIXA	20,00
12746	COLAR CEVICAL REGULAR ADULTO	UNIDADE	50,00
12747	COLAR CEVICAL REGULAR INFANTIL	UNIDADE	50,00
143377	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS PCT C/ 500 UND	PACOTE	3.000,00
143465	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRAD AMAR	UNIDADE	2,00
143467	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRAD AZ	UNIDADE	2,00
143469	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRAD PRETA	UNIDADE	2,00
143466	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRAD VERDE	UNIDADE	2,00
143468	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRAD VERM	UNIDADE	2,00
143456	DISCO PROPIOCEPTIVO EMBORRACHADO FISIOTERAPIA	UNIDADE	2,00
143458	DISCO PROPIOCEPTIVO- FISIOTERAPIA	UNIDADE	2,00
143450	ELETRODO 5X5 EMBORRACHADO /SILICONE FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143378	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	2.500,00
11301	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.500,00
13075	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO PORTATIL	UNIDADE	15,00
8392	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PORTATIL	UNIDADE	10,00
143380	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS	UNIDADE	10,00
143382	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	500,00
143384	ESPARADRAPO 2,5 X 0,9 M	UNIDADE	500,00
221	ESPATULA P/ COLETA DE PREVENTIVO AYRES C/ 100 UND	PACOTE	50,00
147608	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M C/50 UND	UNIDADE	12,00
147600	ESPETACULA VAGINAL DESCARTAVEL P C/ 50 UND	UNIDADE	8,00
143386	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UNIDADE	14,00
147601	ESTETOSCOPIO DUPLO PEDIATRICO	UNIDADE	10,00
143455	EXERCITADOR EMBORRACHADO PARA MAO FISIOTERAPIA	UNIDADE	4,00
143447	FAIXA ELASTICA (THERABAND) AMARELA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143440	FAIXA ELASTICA (THERABAND) AZUL FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143443	FAIXA ELASTICA (THERABAND) CINZA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143446	FAIXA ELASTICA (THERABAND) DOURADA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143444	FAIXA ELASTICA (THERABAND) PRETA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143445	FAIXA ELASTICA (THERABAND) ROCHA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143442	FAIXA ELASTICA (THERABAND) VERDE FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
143441	FAIXA ELASTICA (THERABAND) VERMELHA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00
147602	FIO DE NYLON PRETO AGULHADO N 00	CAIXA	10,00
147603	FIO DE NYLON PRETO AGULHADO N 2,0	CAIXA	10,00
11307	FIO NYLON PRETO AGULHA N 4.0	CAIXA	10,00
11306	FIO NYLON PRETO AGULHADO N 3.0	CAIXA	10,00
143388	FIO NYLON PRETO AGULHADO N 5.0	CAIXA	50,00
147604	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	500,00
241	FITA DE ESTERILIZACAO P/ AUTOCLAVE (ZEBRADA)	UNIDADE	300,00
143390	FIXADOR P/ COLETA DE PREVENTIVO	UNIDADE	30,00
143470	FLEXIONADOR EXTENSOR DE DEDOS C AJUSTE GRADATIVO FISIOTER	UNIDADE	4,00
12928	FRALDA GERIATRICA G	PACOTE	50,00
143391	FRALDA GERIATRICA M	PACOTE	50,00
12927	FRALDA GERIATRICA P	PACOTE	50,00
147612	FRALDA INFANTIL EG	UNIDADE	100,00
147611	FRALDA INFANTIL G	UNIDADE	100,00
147610	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	100,00
147609	FRALDA INFANTIL P	UNIDADE	100,00
12930	GEL P/ UTRASSON 5 LTS	UNIDADE	15,00
143394	GLICERINA 1L	UNIDADE	50,00
147605	GLICOSE 25% C/200 AMP	CAIXA	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



143393	GLICOSE 50% C/ 200 COMP	CAIXA	20,00
12941	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LTS	UNIDADE	20,00
9902	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100	CAIXA	20,00
11312	LAMINA DE BISTURI N° 22 C/ 100	CAIXA	20,00
12959	LAMINA DE BISTURI N° 23 C/ 100	CAIXA	20,00
218	LAMINA DE BISTURI N° 24 C/ 100 UND	CAIXA	20,00
143395	LAMINULAS MICROSCOPIO C/ PONTA FOSCA	CAIXA	100,00
143452	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA	UNIDADE	5,00
13131	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	10,00
12979	LARINGOSCOPIO P/ KIT DE EMERGENCIA ADULTO	UNIDADE	6,00
12978	LARINGOSCOPIO P/ KIT DE EMERGENCIA INFANTIL	UNIDADE	6,00
143397	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	100,00
710	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CAIXA	300,00
143398	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	450,00
11314	LUVAS ESTERIL N 7.0	UNIDADE	100,00
12988	LUVAS ESTERIL N 7.5	UNIDADE	100,00
12990	LUVAS ESTERIL N 8.0	UNIDADE	100,00
143400	MALETA P/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	2,00
12995	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTA	UNIDADE	20,00
12996	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL	UNIDADE	20,00
12999	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO	CAIXA	10,00
13002	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL	CAIXA	10,00
143402	MASCARA TRIPA C/ CLIPS E ELASTICO C/50	CAIXA	100,00
13010	MICROPORIO 10 X 4,5 CM C/ 12	CAIXA	100,00
143403	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	20,00
228	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO	UNIDADE	10,00
143405	PAPEL KRAFT	UNIDADE	20,00
143406	PINCA ANATOMINCA	UNIDADE	10,00
9721	PINCA DENTE DE RATO	UNIDADE	10,00
143407	PINCA KELLY CURVA	UNIDADE	10,00
143410	PINCA KELLY RETA	CAIXA	10,00
143411	PONTEIRO P/ ELETROCAUTERIO	UNIDADE	10,00
143412	PORTA AGULHA MAYO	UNIDADE	10,00
11324	PVPI TOPICO 1 LT	UNIDADE	100,00
143413	RIODENE DEGERMANTE 1LT	UNIDADE	30,00
143414	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 1 LT	UNIDADE	60,00
13028	SCALP N 19 C/ 100 UND	CAIXA	30,00
13029	SCALP N 21 C/ 100 UND	CAIXA	30,00
143415	SCALP N 23 C/ 100 UND	CAIXA	30,00
143416	SCALP N 25 C/ 100 UND	CAIXA	30,00
13032	SCALP N 27 C/ 100 UND	CAIXA	30,00
143417	SERINGA 1 ML C/ AGULHA P/ INSULINA (100 UND)	CAIXA	300,00
200	SERINGA 10ML C/ AGULHAS C/ 100 UND.	CAIXA	300,00
199	SERINGA 20ML C/ AGULHAS C/ 100 UND.	CAIXA	200,00
202	SERINGA 3ML C/ AGULHAS C/ 100 UND.	CAIXA	200,00
201	SERINGA 5ML C/ AGULHAS C/ 100 UND.	CAIXA	200,00
147606	SOLUCAO FISIOLÓGICA 100 ML 0,9%	UNIDADE	100,00
143418	SONDA URETRAL DE ALIVIO	UNIDADE	100,00
143419	SONDA URETRAL DE DEMORA	UNIDADE	20,00
143421	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA	CAIXA	100,00
143423	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML BOLSA	CAIXA	100,00
143420	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA	CAIXA	100,00
143425	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML BOLSA	CAIXA	50,00
143427	SORO GLICOSADO 500 ML	CAIXA	10,00
11338	SORO RINGER 500ML BOLSA	UNIDADE	10,00
143457	TABLADO GRANDE COM COLCHONETE -FISIOTERAPIA	UNIDADE	2,00
143430	TALA P/ IMOBILIZACAO ARAMADA EM EVA P/ BRACO ADULTO	UNIDADE	50,00
143429	TALA P/ IMOBILIZACAO ARAMADA EM EVA P/ BRACO INFANTIL	UNIDADE	50,00
143431	TALA P/ IMOBILIZACAO ARAMADA EM EVA P/ PERNA G	UNIDADE	50,00
143432	TALA P/ IMOBILIZACAO ARAMADA EM EVA P/ PERNA M	UNIDADE	50,00
143433	TALA P/ IMOBILIZACAO ARAMADA EM EVA P/ PERNA P	UNIDADE	50,00
143434	TALA P/ IMOBILIZACAO ARAMADA EM EVA P/ PERNA PP	UNIDADE	50,00
13066	TERMOMETRO DE MERCURIO	UNIDADE	15,00
6791	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	15,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



143435	TESOURA MAYO INOX CURVA	UNIDADE	10,00
143436	TESOURA MAYO INOX RETA	UNIDADE	10,00
13062	TINTURA DE IODO 10% 1 LT	UNIDADE	10,00
11342	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK (ACTIVE) 50	CAIXA	300,00
143437	UMIDIFICADOR OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	10,00
143438	UMIDIFICADOR OXIGENIO INFANTIL	UNIDADE	10,00
143439	VASELINA LIQUIDA 1 LT	UNIDADE	15,00

LOTE: 2 AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA AS UNIDADES DE SAUDE

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Total</i>
147248	ACIDO GEL EM SERINGA	UNIDADE	10,00		
147249	ADESIVO PRIME PARA RESINA	UNIDADE	5,00		
147250	AGUA DESTILADA 5.000 LT	UNIDADE	5,00		
147251	AGULHA GENGIVAL CURTA C/150 UND	CAIXA	20,00		
147316	ALAVANCA CURVA	UNIDADE	10,00		
147317	ALAVANCA RETA	UNIDADE	10,00		
147318	ALCOOL 70%	UNIDADE	10,00		
147319	ALGODAO HIDROFILO	PACOTE	5,00		
147320	ALICATE PARA OSSO	UNIDADE	8,00		
147322	ALMAGAMA EM CAPSULA (AMALGAM) GS80 C/ 50 UNID	CAIXA	20,00		
147323	ALMAGAMADOR DE CAPSULA	UNIDADE	1,00		
147321	ALVEOLEX	UNIDADE	10,00		
147324	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM VASO C/50 UND	CAIXA	30,00		
147325	ANESTESICO TOPICO GEL	UNIDADE	12,00		
147326	APLICADOR DE HIDRO C	UNIDADE	6,00		
147327	BABADORES	UNIDADE	30,00		
147328	BROCA DIAMANTADA (CILINDRICAS)	UNIDADE	20,00		
147329	BROCA DIAMANTADA (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	20,00		
147330	BROCA DIAMANTADA (ESFERICAS)	UNIDADE	20,00		
147331	BROCA DIAMANTADA (TROCOCONICASS)	UNIDADE	20,00		
147332	BROCA ESFERICA	UNIDADE	29,00		
147333	BROCA P/ OSSO	UNIDADE	15,00		
147334	BROCA TROCO-CONICA	UNIDADE	20,00		
147335	BROCAS PARA ACABAMENTO	UNIDADE	5,00		
147336	BROQUEIRO	UNIDADE	1,00		
147337	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	30,00		
147338	CALCADOR PARA AMALGAMA	UNIDADE	6,00		
147339	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	8,00		
147340	CLOREXIDINA P/ BOCHÉCHO	UNIDADE	5,00		
147341	ESPATULA INOX CIMENTO	UNIDADE	10,00		
147342	ESPELHO CLINICOS	UNIDADE	30,00		
147343	EUGENOL	UNIDADE	20,00		
147344	FICHA CLINICA DUPLA	PACOTE	20,00		
147345	FIO DE NYLON AGULHADO 3/0	CAIXA	30,00		
147346	FIO DE NYLON AGULHADO 3/2	CAIXA	30,00		
147347	FIO DE NYLON AGULHADO 4/0	CAIXA	30,00		
147348	FIO DENTAL	UNIDADE	30,00		
147349	FLUOR GEL TOPICO	UNIDADE	30,00		
147355	FORCEPS N 18 L	UNIDADE	8,00		
147356	FORCEPS N 18 R	UNIDADE	8,00		
147357	FORCEPS N 65	UNIDADE	8,00		
147358	FORCEPS N 69	UNIDADE	8,00		
147359	GAZES 13 FIOS PCT C/ 500 UND	PACOTE	12,00		
147360	HIDRO C	UNIDADE	5,00		
147361	INSTRUMENTO PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	5,00		
147362	IONOMERO DE VIDRO	PACOTE	5,00		
147363	IRM LINQUIDO	UNIDADE	10,00		
147364	IRM PO	UNIDADE	10,00		
147365	JOGO DE ESPATOLAS PLASTICAS P/ RESINA	UNIDADE	5,00		
147366	LENCOL CAMURCA	UNIDADE	3,00		
147367	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	8,00		
147368	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CAIXA	30,00		
147369	MASCARAS DESCARTAVEL	CAIXA	10,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



147370	OCULOS DE PROTECAO INCCOLOR	UNIDADE	8,00
147371	OXIDO DE ZINCO LIQUIDO	UNIDADE	20,00
147372	OXIDO DE ZINCO PO	UNIDADE	20,00
13004	PAPEL CARBONO (DETECTO)	CAIXA	10,00
7725	PASTA PROFILATICA	UNIDADE	5,00
12955	PINCA INOX	UNIDADE	20,00
12956	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	11,00
8778	PO DE BICARBONATO EXTRA FINO	PACOTE	10,00
9716	PORTA AGULHA	UNIDADE	10,00
147373	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	6,00
147374	PORTA MATRIX	UNIDADE	6,00
147375	POTE DAPPLEM	UNIDADE	5,00
147376	PRIME BOND 2.1	UNIDADE	4,00
147377	PULPO SAM LIQUIDO	UNIDADE	10,00
147378	PULPO SAM PO	UNIDADE	10,00
147379	RESINA Z100 A2	UNIDADE	10,00
147380	RESINA Z100 A3	UNIDADE	10,00
147381	RESINA Z100 A3.5	UNIDADE	10,00
147382	RESINA Z100 A4	UNIDADE	10,00
147383	SELANTE	UNIDADE	4,00
147384	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	CAIXA	3,00
147385	SORO FIOLOGICO 100 ML	UNIDADE	20,00
147386	TACA DE BORRACHA PROFILATICA	UNIDADE	10,00
147387	TESOURA INOX	UNIDADE	7,00
147388	TIRAS DE LIXA METALICA	UNIDADE	10,00
147389	TIRAS DE POLIESTER	UNIDADE	15,00
147390	VIDRION LIQUIDO	UNIDADE	10,00
147391	VIDRION PO		

LOTE: 3 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
147553	OMEPRAZOL 20 MG	UNIDADE	12.000,00		
147393	ACETONA DE BATAMETASONA+FOSFATO DISS DE BET (3MG+3MG/ML)	UNIDADE	1.000,00		
147392	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	7.000,00		
147394	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNIDADE	50.000,00		
147395	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	UNIDADE	15.000,00		
147398	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	UNIDADE	18.000,00		
147397	ACIDO FOLICO 5 MG	UNIDADE	36.000,00		
147396	ACIDO SALICILICO 5%	UNIDADE	2.000,00		
147399	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	15.000,00		
147400	ALBENDAZOL 40MG/ML	UNIDADE	6.000,00		
147401	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UNIDADE	30.000,00		
147412	ALIDIPINO 10MG	UNIDADE	5.000,00		
147413	ALODIPINO 5MG	UNIDADE	30.000,00		
147402	ALOPURINA 100MG	UNIDADE	10.000,00		
147403	ALOPURINA 300MG	UNIDADE	20.000,00		
147404	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UNIDADE	36.000,00		
147405	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML INFANTIL	UNIDADE	72.000,00		
147406	AMIODORONA 200MG	UNIDADE	15.000,00		
147407	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	25.000,00		
147408	AMOXICILINA 250MG/5ML	UNIDADE	20.000,00		
147411	AMOXICILINA 50+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG SUSPENSAO	UNIDADE	10.800,00		
147410	AMOXICILINA 500+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	UNIDADE	36.000,00		
147409	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	36.000,00		
147414	ATENOLOL 100MG	UNIDADE	25,00		
147415	ATENOLOL 25MG	UNIDADE	25.000,00		
147416	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	21.600,00		
147419	AZITROMICINA 40MG/ML	UNIDADE	1.000,00		
147418	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	10.000,00		
147420	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	UNIDADE	10.000,00		
147616	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR+DILUENTE	UNIDADE	4.000,00		
147421	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPEN PO (300.000UI+100.000UI)	UNIDADE	2.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



147422	BENZOILMENTRONNIDAZOL 40MG/ML	UNIDADE	6.000,00
147424	BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	10.000,00
147425	BROMAZER 6MG	UNIDADE	2.000,00
147428	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML	UNIDADE	200,00
147427	BROMETO DE IPRATROPIO AEROSOL 0,02MG/DOSE	UNIDADE	200,00
147426	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	UNIDADE	200,00
147429	BROMOPRIDA 10MG IM	UNIDADE	2.000,00
147430	BUDERSINIDA AEROSOL NASAL 50MGCG	UNIDADE	1.000,00
147431	BUTILBROMETO DE ESCAPOLANINA +DIPIRONA (4MG+500MG/ML)	UNIDADE	5.000,00
147432	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	60.000,00
147433	CAPTOPRIL 50MG	UNIDADE	30.000,00
147436	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML (FRASCO100ML)	UNIDADE	50,00
147434	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	18.000,00
147435	CARBAMAZEPINA 400MG	UNIDADE	3.000,00
147437	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	UNIDADE	1.000,00
147592	CARVAO VEGETAL ATIVADO 500G	UNIDADE	50,00
147440	CARVEDILOL 12,5MG	UNIDADE	15.000,00
147438	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	10.000,00
147439	CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	10.000,00
147441	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	50.000,00
147446	CEFALEXINA 50MG/ML	UNIDADE	4.000,00
147447	CEFTRIAXONA SODICO 1G	UNIDADE	10.000,00
147448	CEFTRIAXONA SODICO 500MG	UNIDADE	10.000,00
147449	CETOCONAZOL XAMPU	UNIDADE	100,00
147453	CIMETIDINA 150MG/ML	UNIDADE	1.000,00
147452	CIMETIDINA 200MG	UNIDADE	10.000,00
147454	CIPROFLOXACINA 500MG	UNIDADE	20.000,00
147442	CLARITROMICINA 250 MG	UNIDADE	10.000,00
147455	CLARITROMICINA 250MG	UNIDADE	1.000,00
147443	CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	10.000,00
147456	CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	1.000,00
147457	CLONAZEPAM 2MG	UNIDADE	10.000,00
147458	CLONAZEPAM SOL ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	1.000,00
147459	CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	5.000,00
147461	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9%	UNIDADE	4.000,00
147417	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	UNIDADE	1.000,00
147444	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	UNIDADE	200,00
147445	CLORIDRATO DE EPINERFRIA 1G/ML	UNIDADE	200,00
147460	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	1.000,00
147462	CLOXAZOLAM 2 MG	UNIDADE	2.000,00
147466	DEXAMETASONA 0,1MG/(ELIXIR)	UNIDADE	1.000,00
147467	DEXAMETASONA 4 MG	UNIDADE	10.000,00
147465	DEXAMETASONA 4MG /ML	UNIDADE	2.000,00
147464	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UNIDADE	500,00
147463	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA	UNIDADE	10.000,00
147468	DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	70.000,00
147471	DIAZEPAM 10MG/ML	UNIDADE	1.000,00
147469	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	UNIDADE	60.000,00
147470	DICLOFENACO DE SODIO 50MG/ML	UNIDADE	2.000,00
147450	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML (AMPOLA DE 3ML)	UNIDADE	1.000,00
147472	DIGOXINA 0,25MG	UNIDADE	10.000,00
147473	DIMETICONA 10MIL	UNIDADE	200,00
147477	DIMINIDRINATO 50 MG/+PIRIDOXINA 50MG/ML	UNIDADE	1.000,00
147474	DIPIRONA SODICA 500MG	UNIDADE	50.000,00
147475	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	UNIDADE	4.000,00
147476	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	UNIDADE	10.000,00
147451	DIPROPIONATO DE BLECOMETOSONA AEROSOL 200MCG/DOSE	UNIDADE	2.000,00
147478	ENALAPRIL DE 10MG	UNIDADE	20.000,00
147482	ENALAPRIL DE 20MG	UNIDADE	20.000,00
147483	ENALAPRIL DE 5MG	UNIDADE	15.000,00
147480	ERITROMICINA 500MG	UNIDADE	1.000,00
147481	ERITROMICINA 50MG/ML	UNIDADE	500,00
147484	ESPERONOLACTONA 100MG	UNIDADE	5.000,00
147485	ESTROGENIOS CONJUGADO 0,3MG	UNIDADE	3.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



147486	ESTROGENIOS CONJUGADO CREME VAGNAL 0,625MG/G	UNIDADE	1.000,00
147487	FENITOINA 100MG	UNIDADE	4.000,00
147488	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	16.000,00
147489	FENOBARBITAL 40 MG/ML	UNIDADE	400,00
147490	FENOBARBITAL SODICO 100MG	UNIDADE	200,00
147491	FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	5.000,00
147492	FLUORXETINA 20MG	UNIDADE	1.000,00
147494	FUROSEMIDA 10 MG/ML (AMPOLA DE 2ML CADA)	UNIDADE	200,00
147493	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	30.000,00
147495	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML	UNIDADE	100,00
147496	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	60.000,00
147497	GLICEROL SUPOSITARIO 72MG	UNIDADE	300,00
147498	GLICLAZIDA 80MG COMP	UNIDADE	10.000,00
147499	GLICOSE 25% 10ML	UNIDADE	3.000,00
147500	GLICOSE 50% 10ML	UNIDADE	3.000,00
147501	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	600,00
147502	HALOPERIDOL 5 OMG/ML	UNIDADE	500,00
147479	HEPARINA SODICO 5.000UI/025MIL (SUBCUTANEO)	UNIDADE	200,00
147503	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	70.000,00
147507	HIDROCORTISANA 500 MG	UNIDADE	1.000,00
147506	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	UNIDADE	3.000,00
147509	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML (FRASCO COM 240ML)	UNIDADE	5.000,00
147504	HIDROXIDO DE MAGNESIO 200MG + HIDROXI DE ALU 200MG COMP	UNIDADE	3.000,00
147505	HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG + HIDRO DE ALU 60MG SUSP ORAL	UNIDADE	3.000,00
147512	IBUPROFENO DE 300MG	UNIDADE	10.000,00
147508	IBUPROFENO 300 MG	UNIDADE	10.000,00
147510	IBUPROFENO 600MG	UNIDADE	20.000,00
147511	IBUPROFENO SOL .ORAL 50MG/ML	UNIDADE	5,00
147513	IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	10.000,00
147517	INVERMETECTINA 6 MG	UNIDADE	2.000,00
147515	ISOSSORBIDA 20 MG	UNIDADE	1.000,00
147514	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	1.000,00
147516	ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	10.000,00
147519	LEVADOPA+BENSERAZINA (100MG+25MG)	UNIDADE	500,00
147520	LEVADOPA+BENSERAZINA (200MG+50MG)	UNIDADE	500,00
147518	LEVADOPA+BENSERAZINA (50MG+12,5MG)	UNIDADE	3.000,00
147521	LEVADOPA+CARBIDOPA (200MG+50MG)	UNIDADE	500,00
147522	LEVADOPA+CARBIDOPA (250MG+50MG)	UNIDADE	500,00
147523	LEVADOPA+CARBIDOPA 100+25MG	UNIDADE	2.000,00
147524	LEVOTIROXINA SODICA COMP 25MCG	UNIDADE	2.000,00
147525	LIDOCAINA GEL 2%	UNIDADE	100,00
147526	LIDOCAINA GEL 2%(AMP DE 20ML)	UNIDADE	200,00
147527	LORATADINA 10 MG COMP	UNIDADE	2.500,00
147528	LORSARTANA POTASSIOI 50MG	UNIDADE	70.000,00
147531	MALEATO DE DESXCLORFERENINA DE 0,4MG/ML	UNIDADE	5.000,00
147529	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2 MG	UNIDADE	10.000,00
147530	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 MG	UNIDADE	20,00
147532	MATHERGAM 300MCG	UNIDADE	5,00
147617	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	3.000,00
147533	MEBENDAZOL 100MG/5ML (FRASCO DE 30 ML)	UNIDADE	2.000,00
147535	METFORMINA 500MG	UNIDADE	7.500,00
147536	METFORMINA 850MG	UNIDADE	40.000,00
147540	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML	UNIDADE	3.000,00
147539	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	UNIDADE	3.000,00
147538	METOCLOPRAMIDA10 MG	UNIDADE	4.000,00
147541	METOPROLOL 50 MG	UNIDADE	5.000,00
147544	METRONIDOZOL 100MG/ML GEL VAGINAL	UNIDADE	2.000,00
147542	METRONIDOZOL 400MG	UNIDADE	10.000,00
147543	METRONIDOZOL 400MG/ML	UNIDADE	3.000,00
147545	MICANAZOL CREME VAGINAL 2%	UNIDADE	2.000,00
147546	MICANAZOL LOCAO 2%	UNIDADE	500,00
147547	MIDAZOLAM 5MG/ML	UNIDADE	150,00
147548	NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	10.000,00
147550	NISTATINA 100.000UI/ML	UNIDADE	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



147549	NISTATINA CREME VAGINAL	UNIDADE	1.000,00
147551	NORFLOXINA 400MG	UNIDADE	10.000,00
147552	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	500,00
147554	PARACETAMOL 100MG/ML	UNIDADE	5.000,00
147555	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	30.000,00
147556	PAROXETINA 25MG	UNIDADE	1.000,00
147557	PASTA D AGUA	UNIDADE	500,00
147566	PERADOXIDO DE BENZOILA 5%	UNIDADE	1.000,00
147558	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	10.000,00
147559	PERMETRINA LOCACAO 1 %	UNIDADE	1.000,00
147560	PIRIDOXINA 50MG	UNIDADE	1.000,00
147423	POLIVITAMINICOS SEM MINEIRAIS 10 ML	UNIDADE	5.000,00
147565	PRAPRONOLOL 40MG	UNIDADE	25.000,00
147561	PREDNISONA 20MG	UNIDADE	15.000,00
147562	PREDNISONA 5MG	UNIDADE	5.000,00
147564	PROMETAZINA 500MG	UNIDADE	15.000,00
147563	PROMETAZINA 25MG/ML	UNIDADE	5.000,00
147567	RANITIDINA 150MG	UNIDADE	15.000,00
147568	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	2.000,00
147569	RISPERIDONA 3MG	UNIDADE	1.000,00
147570	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	UNIDADE	15.000,00
147571	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	UNIDADE	200,00
147572	SALBUTAMOL SOL.INALANTE 6 MG/ML	UNIDADE	500,00
147573	SECNIDAZOL 150 MG	UNIDADE	15.000,00
147574	SINVASTINA 40 MG	UNIDADE	7.500,00
147576	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	UNIDADE	100,00
147577	SULFADIAZINA 500MG	UNIDADE	5.000,00
147578	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	50,00
147580	SULFAMENTOXAZOL+TRIMETROPINA 40/80MG/ML	UNIDADE	5.000,00
147581	SULFAMENTOXAZOL+TRIMETROPINA 400/800MG/ML	UNIDADE	20.000,00
147579	SULFATO DEMORFINA 10MG/ML	UNIDADE	200,00
147582	SULFATO FERROSO 40MG	UNIDADE	25.000,00
147583	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML	UNIDADE	1.000,00
147584	TIAMINA 300MG	UNIDADE	4.000,00
147585	TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	600,00
147586	TRAMADOL 50MG/ML (2ML CADA AMPOLA)	UNIDADE	500,00
147587	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	UNIDADE	1.000,00
147621	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500 cpm	UNIDADE	1.000,00
147589	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO SOL.ORAL OU XAROPE	UNIDADE	50,00
147590	VARFARINA 5MG	UNIDADE	10.000,00
147591	VERAPAMIL 80MG	UNIDADE	10.000,00

LOTE: 4 AQUISICAO DE MATERIAL PARA LABORATORIO PARA AS UNIDADES DE SAUDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
7684	ACIDO URICO ENZIMATICO LIQUIDO	UNIDADE	10,00		
143202	AGULHA 20 X 5,5	CAIXA	4.000,00		
143203	AGULHA 25 X 7	CAIXA	10.000,00		
147622	AGULHA PARA COLETA A VACUO	UNIDADE	20.000,00		
4253	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	UNIDADE	2,00		
143205	ALCOOL 70%	UNIDADE	100,00		
143207	ALCOOL 96%	UNIDADE	400,00		
143208	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	200,00		
143209	AMILASE	UNIDADE	6,00		
147678	ANEL PARA FUNIL	UNIDADE	4,00		
8463	ANTI HCV	CAIXA	6,00		
4256	ANTICOAGULANTE GLICOSE 500 ML	UNIDADE	1,00		
143211	ANTICOAGULATE P/ TEMPO DE PROTROMBINA (ESPECIFICA 03 X 20)	UNIDADE	1,00		
4238	ANTIGENO ROSA BENGALA 30 DET	UNIDADE	10,00		
143213	ASLO TEST REAGENTE 2,5ML	UNIDADE	10,00		
143214	BALAO VOLUMETRICO FUNDO REDONDO 500ML	UNIDADE	6,00		
147623	BhCG - TESTE RAPIDO (IMUNOCROMATOLOGRAFIA)	CAIXA	10,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



147624	BIOCLEN PLUS 50 ML (LIMPEZA ESPECTROFOTOMETRO)	UNIDADE	4,00
147635	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	25,00
147634	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	8,00
143216	CALCIO	UNIDADE	4,00
143217	CALICE DE ACRILICO P/ FEZES	UNIDADE	30,00
143219	CAMARA DE NEWBAUER	UNIDADE	10,00
143220	CANUDO PLASTICO	PACOTE	4,00
143222	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO	UNIDADE	12,00
143223	COLESTEROL HDL	UNIDADE	10,00
147630	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX 100ML	UNIDADE	2.000,00
143225	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	2.000,00
143227	CONJ. COLORACAO ZIEHL NIELSEEN 3 X 500ML	UNIDADE	8,00
147631	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM	UNIDADE	4,00
143230	CORANTE GIENSA (1000ML)	UNIDADE	6,00
143231	CREATININA COLORIMETRICO	UNIDADE	84,00
147633	CUBA COM TAMPA DE VIDRO RETANGULAR	UNIDADE	6,00
9627	CUBETA QUADRADA P/ ESPECTOFOTOMETRO	UNIDADE	10,00
147632	CURATIVO TRANSPARENTE 19X76 MM RETAN ESTERIL (EMB COM 40	UNIDADE	100,00
143234	DETERMINACAO DE GRUPO SANGUINEO- SORO ANTI-A 10ML	UNIDADE	4,00
143235	DETERMINACAO DE GRUPO SANGUINEO- SORO ANTI-B 10ML	UNIDADE	8,00
143236	DETERMINACAO DE GRUPO SANGUINEO- SORO ANTI-D 10ML	UNIDADE	8,00
143237	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE 10 ML	UNIDADE	10,00
12922	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE 5 ML	UNIDADE	10,00
147636	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAI O (ACRI CAPACIDADE DE 12 TUBOS	UNIDADE	20,00
143239	FATOR REUMATOIDE 2,5ML	CAIXA	10,00
143240	FITA URINA	CAIXA	15,00
147637	FOSFATASE ALCALINA CINETICA	UNIDADE	6,00
147676	FUNIL DE SEPARACAO/DECANTACAO	UNIDADE	4,00
143244	FUNIL DE VIDRO HASTE LONGA	UNIDADE	6,00
147677	GARRAMETALICADECONDENSADOR	UNIDADE	4,00
143247	GARROTE ZIPLOCK	UNIDADE	3,00
147638	GAZES 13 FIO PCT C 500 UND	UNIDADE	50,00
143250	GLICOSE ENZIMATICO	UNIDADE	10,00
143251	HBSAG	CAIXA	10,00
143255	HEMACIAS CONTROLE A1 (CONTROLE DE GRUPO SANGUINEO)	UNIDADE	3,00
143256	HEMACIAS CONTROLE B1 (CONTROLE DE GRUPO SANGUINEO)	UNIDADE	3,00
143257	HIV 1/2 TESTE SABONETE C/25	CAIXA	6,00
143258	JALECO DESCARTAVEL C/ PUNHO (TAM. M)	CAIXA	6,00
143259	KIT BILIRRUBINA	UNIDADE	4,00
143261	KIT DETERMINACAO HEMOGLOBINA	UNIDADE	6,00
143263	KIT DETERMINACAO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	6,00
143267	KIT PANOTIPO (COLOR. RAPIDA DIFER. EM HEMATOLOGIA)	CAIXA	10,00
12933	KOH HIDROXIDO DE POTASIO	UNIDADE	1,00
143269	LABO AZUL 500ML (DILUENTE DE FEZES)	UNIDADE	10,00
143273	LAMINA /P MICROSCOPIO C/ PONTA. FOSC. N LAPID C/50	CAIXA	20,00
143270	LAMINA DE BISTURI N 15	CAIXA	6,00
143272	LAMINA DE BISTURI N 24	CAIXA	6,00
4216	LAMINA P/ ESPREGACO ACRILICO	UNIDADE	4,00
4242	LAMINULAS P/MICROS 24 X 24MM	CAIXA	4,00
4211	LAMINULAS P/MICROS 24 X 32 MM	CAIXA	8,00
143275	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NIKON E 200	UNIDADE	5,00
143277	LUGOL FRASCO 1% 500ML	UNIDADE	3,00
143278	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	5,00
143279	MASCARA DESCARTAVEL C ELASTICO	CAIXA	5,00
147640	MASSA PARA SELAGEM DE TUDO CAPILAR	CAIXA	4,00
147651	MICROPIPETA MONOCANAL 10 ul	UNIDADE	5,00
147653	MICROPIPETA MONOCANAL 100 ul	UNIDADE	5,00
147664	MICROPIPETA MONOCANAL 1000 ul (1 ML)	UNIDADE	5,00
147666	MICROPIPETA MONOCANAL 250ul	UNIDADE	5,00
147665	MICROPIPETA MONOCANAL 25ul	UNIDADE	5,00
147652	MICROPIPETA MONOCANAL 5 ul	UNIDADE	5,00
147668	MICROPIPETA MONOCANAL 500ul	UNIDADE	5,00
147667	MICROPIPETA MONOCANAL 50ul	UNIDADE	5,00
143281	MUCOPROTEINA	CAIXA	4,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



143282	OBJETIVA 100X P/ MICROSCOPIO NIKON E200	UNIDADE	1,00
143283	OBJETIVA 40 X P/ MICROSCOPIO NIKON E200	UNIDADE	1,00
143284	OLEO MINERAL	UNIDADE	1,00
143285	PALITO DE CHURRASCO	PACOTE	10,00
143287	PAPEL FILTRO POROSIDADE 2,0UM	CAIXA	6,00
143286	PAPEL FILTRO POROSIDADE 3,0UM	CAIXA	6,00
143288	PAPEL FILTRO POROSIDADE 6,0UM	CAIXA	6,00
143289	PAPEL FILTRO POROSIDADE 7,50UM	CAIXA	6,00
143290	PARASITO FILTRO(PENEIRA PARA FEZES)	PACOTE	10,00
143292	PERA AUTOMATICA	UNIDADE	2,00
143293	PINCA RETA S/ DENTE	UNIDADE	2,00
147650	PIPETA DE WESTERGREEN(VHS)	UNIDADE	10,00
147647	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 10ML	UNIDADE	10,00
147644	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 1ML	UNIDADE	10,00
147645	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 2ML	UNIDADE	5,00
147646	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5ML	UNIDADE	10,00
143301	PIPETADOR MANUAL 3 VIAS(PERA)	UNIDADE	12,00
143302	PISSETA 250ML	UNIDADE	5,00
147679	PLACA DE KLINE	UNIDADE	12,00
143303	PONTEIRA T/ GILSON UNIVERSAL AMARELA 200 MICROLITROS.	UNIDADE	4.000,00
143304	PONTEIRA T/ GILSON UNIVERSAL AZUL 1000 MICROLITROS.	UNIDADE	4.000,00
143305	PROVETA DE VIDRO 100ML	UNIDADE	6,00
143306	PSA TEST BIOEASY 25 TESTE	CAIXA	6,00
143326	RESMA DE PAPEL MILIMETRADO	UNIDADE	2,00
147669	SANGUE OCULTO (TESTE RAPIDO)	CAIXA	4,00
143307	SERINGA DESCARTAVEL 03ML	CAIXA	20,00
143308	SERINGA DESCARTAVEL 05ML	CAIXA	20,00
143309	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	CAIXA	20,00
143310	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	CAIXA	10,00
9681	SOLUCAO FISIOLÓGICA 100ML	UNIDADE	36,00
4250	SOLUCAO TAMPÃO PH 07 500ML	UNIDADE	1,00
143313	SOLUPLASTIN (TAP) 1X 3	UNIDADE	6,00
147675	SORO CONTROLE N (NORMAL)	CAIXA	8,00
143314	SORO CONTROLE NORMAL	UNIDADE	4,00
143325	SORO CONTROLE P (PATOLÓGICO)	CAIXA	8,00
147670	SULFATO DE ZINCO 33% (500G)	UNIDADE	5,00
143324	SUPORTE P/ REPOUSO 60 LAMINAS PLASTICO	UNIDADE	3,00
143315	SWAB URETRAL ESTERIL C/100	PACOTE	10,00
143316	TERMOMETRO DIGITAL DE CAIXA TERMICA	UNIDADE	20,00
143317	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	UNIDADE	4,00
5243	TOXOPLASMOSE	UNIDADE	15,00
143318	TRANSAMINASE (TGO,TGP)	CAIXA	15,00
147674	TRIGLICERIDES EZIMATICO 2 X 100 ML	UNIDADE	10,00
143320	TUBO CAPILAR P/ MICRO HEMATOCRITO S/ HEPARINA	UNIDADE	5,00
147673	TUBO DE ENSAIO 10 ML	UNIDADE	100,00
147671	TUBO DE ENSAIO 2 ML	UNIDADE	100,00
147672	TUBO DE ENSAIO 5 ML	UNIDADE	100,00
143322	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 X 100 MM	UNIDADE	1.000,00
143321	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75	UNIDADE	1.000,00
143323	TUBOS PARA VACUTAINER (TAMPA AMARELA OU VERMELHA)	CAIXA	20,00
12961	TUBOS PARA VACUTAINER (TAMPA AZUL)	CAIXA	10,00
12964	TUBOS PARA VACUTAINER (TAMPA ROXA)	CAIXA	20,00
8152	UREIA (COLORIMETRICO)	UNIDADE	10,00
4247	VDRL 250 DET 5,5ML	UNIDADE	10,00

2 – DA FINALIDADE.

2.1 – O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de medicamentos, para farmácia básica, insumos para programa saúde da família e vigilância epidemiológica, insumos e kits para o programa de atenção básica municipal (laboratório), insumos para o programa saúde da família e vigilância



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



epidemiológica e insumos para o consultório odontológico, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP.

3 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1 – Atender da demanda das unidades de saúde do Município de São José do Xingu/MT.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Exercício 2016:

Funcional Programática

183 – 05.002.10.303.0009.2027	33.90.30.000.000
138 – 05.002.10.301.0079.2022	33.90.30.000.000
145 – 05.002.10.301.0079.2026	33.90.30.000.000
150 – 05.002.10.301.0079.2028	33.90.30.000.000
152 – 05.002.10.301.0079.2029	33.90.30.000.000
351 – 05.002.10.301.0079.2047	33.90.30.000.000
158 – 05.002.10.301.0079.2074	33.90.30.000.000
173 – 05.002.10.302.0002.2069	33.90.30.000.000
185 – 05.002.10.304.0004.2031	33.90.30.000.000
190 – 05.002.10.305.0004.2030	33.90.30.000.000

5 – DO VALOR.

5.1 – Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 3.569.442.00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais) .

5.2 – Será utilizado como preço referencial de Medicamentos e Suprimentos médico-hospitalar a tabela fornecida pela CGU – Controladoria Geral da União, elaborado com base nas Atas de Registro de Preço das Prefeitura Mato-Grossenses vigentes em agosto de 2015 .

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAL/SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

6.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

6.3. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



6.3. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

6.4. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

6.5. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

6.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

6.7. O objeto solicitado deverá ser entregues no Município de SÃO JOSE DO XINGU /MT no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3568-1109, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

6.8. O MATERIAL/SERVIÇO será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

6.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

6.9.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL/SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.10. Os **MATERIAL/SERVIÇO**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **6.7** desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL/SERVIÇO** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

7 – DO PAGAMENTO.

7.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL , conforme a liquidação .

7.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis .

7.5 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

8.1.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

9.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1 Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se houver, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde é que vai designar o Fiscal do contrato;

10.1.2 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

10.1.3 Anotar em documentos próprios as ocorrências;

10.1.4 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

10.1.5 Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

10.1.6 Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência;

11 - Das Penalidades e Multas Contratuais

11.1 Cláusula Décima - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

11.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

11.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2016

Item	Descrição	Quantidade mês	Valor Mensal	Preço Unitário

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a prestação de serviços, objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços contratados, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA:

(No mínimo 60 dias)

EMPRESA:

CNPJ: INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TEL./FAX: E-MAIL:

BANCO:

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local e data (MT), ____ de _____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(firma reconhecida)

Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



no processo.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como seu preposto na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(com firma reconhecida)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital Presencial nº 001/2016, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Local e data, ___ de _____ de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2016, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ___ de _____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a). Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

b). Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do Pregão Presencial nº 001/2016, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

c). Inexiste em seu quadro de funcionários menores de ** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06

(entregue FORA dos envelopes "A" e "B")

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital Presencial nº 001/2016, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°...../2016

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.465.300./0001-03**, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 41 - Centro, na Cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede na Avenida _____ s/nº, Bairro _____, no Município de _____/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do **RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____ e inscrita no CRC nº. _____/___**, residente e domiciliado na Avenida _____ s/nº, Bairro _____, neste Município de _____/MT, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Clausula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para FARMACIA BÁSICA, INSUMOS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INSUMOS E KITS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LABORATÓRIO), INSUMOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INSUMOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da Secretaria do Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.1.1 Fica estipulado entre as partes o valor global dos material a serem fornecidos , objeto desta ata contratual

3.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL , conforme a liquidação .

3.2.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

3.2.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

3.2.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis .

3.2.5 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAL adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

4.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

4.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

4.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

4.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



4.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

4.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

4.6. O **objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de SÃO JOSE DO XINGU /MT no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3568-1109, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

4.7. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

4.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal ;

4.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.9. Os **MATERIAL**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 4.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2016:

183 – 05.002.10.303.0009.2027	33.90.30.000.000
138 – 05.002.10.301.0079.2022	33.90.30.000.000
145 – 05.002.10.301.0079.2026	33.90.30.000.000
150 – 05.002.10.301.0079.2028	33.90.30.000.000
152 – 05.002.10.301.0079.2029	33.90.30.000.000
351 – 05.002.10.301.0079.2047	33.90.30.000.000
158 – 05.002.10.301.0079.2074	33.90.30.000.000
173 – 05.002.10.302.0002.2069	33.90.30.000.000
185 – 05.002.10.304.0004.2031	33.90.30.000.000
190 – 05.002.10.305.0004.2030	33.90.30.000.000

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

CLAUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

7.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

7.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

7.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



7.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

DA CONTRATANTE

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

7.1.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

8.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAL** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

9.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

10.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;

h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



11.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

11.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

11.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



12.1 A presente Ata de Registro de Preço será até __/__/__, contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de serviço, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

14.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

14.3 Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2016.

14.4 Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

15.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal Contrato com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São José do Xingu - MT, de de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



RAQUEL CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

O presente edital de licitação foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, de de 2016.

Amanda Souza Melo

Procuradora jurídica

OAB-MT nº **.023-O